



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507  
SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## LEI MUNICIPAL Nº 2.149, DE 26 DE JUNHO DE 2014

**“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra, permuta, desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.”**

CELIA CONCEIÇÃO FREITAS GALHARDO, Prefeita Municipal de Clementina, comarca de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Clementina aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, autorizado a adquirir por compra, permuta, desapropriação amigável ou judicial, área de terra que tem a seguinte descrição: Inicia-se essa descrição no vértice **1**; cravado na junção da Rua Rui Barbosa com a Estrada Municipal CLM070, margem esquerda do sentido cidade-zona rural, e segue confrontando com a Estrada Municipal CLM070, com os seguintes rumos e distâncias: 67°32'07" NW e 225,15 metros até o vértice **2**; 67°32'07" NW e 17,38 metros até o vértice **3**; 67°10'04" NW e 80,83 metros até o vértice **4**; deste, segue confrontando com Athur Ida – Sítio Paineira, com o seguinte rumo e distância: 21°25'14" SW e 151,99 metros até o vértice **4A**; deste, segue confrontando com Mitsuo Ida – Sítio São Luiz, com os seguintes rumos e distâncias: 67°32'07" SE e 323,46 m até o vértice **20A**; deste, segue confrontando com Eliza Gonçalves Barbosa – Chácara Minas Gerais, com o seguinte rumo e distância: 21°22'41" NE e 20,17 metros até o vértice **B**; deste, segue confrontando com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, com os seguintes rumos e distâncias: 69°01'00" NW e 20,00 metros até o vértice **C**; 21°22'41" NE e 30,00 metros até o vértice **D**; 69°01'00" SE e 20,00 metros até o vértice **E**; deste, segue confrontando com Eliza Gonçalves Barbosa – Chácara Minas Gerais, com o seguinte rumo e distância: 21°22'41" NE e 3,85 metros até o vértice **21**; deste, segue confrontando a Rua Lazaro Mariano, com o seguinte rumo e distância: 21°22'41" NE e 63,91 metros até o vértice **22**; deste, segue confrontando com Nadila Casula Antonio, com o seguinte rumo e distância: 21°22'41" NE e 22,68 metros até o vértice **22A**; deste, segue confrontando a Área Verde – Conjunto Habitacional José Guzzo, com o seguinte rumo e distância: 21°22'41" NE e 10,86 metros até o vértice **1**, fechando assim uma área de **48.400,00 m<sup>2</sup>**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Imóvel acima descrito será desmembrado de área maior de propriedade de Mitsuo Ida e sua mulher Mieko Takahashi Ida, que se encontra devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Birigui.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507  
SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



**ARTIGO 2º:** A área de terra descrita no artigo anterior destina-se a construção de casas populares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em virtude da localização da área acima mencionada e por atender às exigências legais, para a sua aquisição fica dispensado o processo licitatório, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ficando ainda o município autorizado a efetuar despesas com levantamento de áreas, retificações, unificações, desmembramentos, averbações, registros e demais atos necessários para a completa aquisição.

**ARTIGO 3º:** Para aquisição da área e demais despesas pertinentes, será utilizada dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clementina-SP, 26 de junho de 2014.

**CELIA CONCEIÇÃO FREITAS GALHARDO**

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal e afixada nos termos da legislação em vigor, data supra.

SUELY YURIKO KODAMA SALINEIRO  
Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças.